

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Anderson Ricardo Nodari.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant'Anna.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO

2.3.1. Com relação aos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17, a participação será exclusiva para ME/EPP e os demais itens, ou seja, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20 e 21, a participação será para ampla concorrência.

2.3.2. Haverá prioridade de contratação para ME/EPP sediadas localmente, até o limite de 10% sobre o melhor preço válido, referente aos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, UNIFORMES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCAÇÃO E ESPORTE.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITE M	Produto Serviço	CATMAT CATSER	Descrição do Produto/Serviço	Quanti dade	Unida de	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	72755	255113	Bola de basquetebol M. Material: Couro. Peso cheia: 425 a 475 G. Circunferência: 58 a 60 cm. Ampla concorrência.	10	UN	244,53	2.445,30
2	72756	601032	Bola de futebol de campo. Material: Poliuretano. Peso cheia: 410 A 450 G. Câmara de Butil. Miolo Removível e Lubrificado. Circunferência: 68 A 70 CM. Ampla concorrência.	45	UN	230,39	10.367,55
3	72757	478484	Bola de futebol de salão. Finalidade: jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: entre 62cm e 64cm. Peso: 500g a 520g (cheia). Material: laminado micro power com guizos, costurada à mão. Ampla concorrência.	50	UN	127,60	6.380,00

4	72758	464701	Bola de futsal - infantil. Bola de futebol de salão. Finalidade: jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: entre 62cm e 64cm. Peso: 400g a 440g (cheia). Material: microfibra costurada com 32 gomos. Ampla concorrência.	35	UN	158,96	5.563,60
5	72759	480256	Bola de futsal - mirim. Material: Pu. Peso Cheia: 350 A 380 G. Circunferência: 55 A 59 CM, 32 gomos. Miolo Lubrificado. Tipo: Infantil. Ampla concorrência.	30	UN	134,89	4.046,70
6	72760	272911	Bola de handebol H0. Material: poliuretano. Peso cheia: 230 a 270 G. Modelo: mirim H0. Ampla concorrência.	30	UN	180,57	5.417,10
7	72761	272911	Bola de handebol H1. Material: poliuretano. Peso cheia: 230 a 270 G. Modelo: mirim H1.	30	UN	176,13	5.283,90
8	72762	272911	Bola de handebol H2. Material: poliuretano. Peso cheia: 230 a 270 G. Modelo: mirim H2. Ampla concorrência.	30	UN	195,41	5.862,30
9	72763	238317	Bola de handebol H3. Material: couro. Peso cheia: 425 A 475 G. Modelo: masculino H3. Ampla concorrência.	30	UN	173,96	5.218,80
10	72764	603096	Bola de vôlei de praia. Material: Microfibra. Peso Cheia: 290 - 310 G. Circunferência: 68 - 70 CM. Ampla concorrência.	30	UN	164,62	4.938,60
11	72765	399575	Bola de voleibol. Material: Pu. Peso Cheia: 240 A 270 G. Circunferência: 60 A 63 CM. Categoria Mirim. Ampla concorrência.	20	UN	128,53	2.570,60
12	72766	480883	Camiseta de treinamento de basquetebol em tecido Poliéster Dry Fit e/ou similar para oferecer conforto, desempenho e durabilidade durante atividades físicas. Confeccionada em tecido leve e respirável, proporciona excelente ventilação e liberdade de movimento, sendo ideal para treinos intensos e uso diário. Exclusivo para ME/EPP.	200	UN	57,01	11.402,00
13	72767	480883	Camiseta de treinamento de futebol de campo em tecido Poliéster Dry Fit e/ou similar para oferecer conforto, desempenho e durabilidade durante atividades físicas. Confeccionada em tecido leve e respirável, proporciona excelente ventilação e liberdade de movimento, sendo ideal para treinos intensos e uso diário. Exclusivo para ME/EPP.	200	UN	57,01	11.402,00

Avenida Brasil, 1580 - Ginásio Municipal Arnaldo Busato - Fone: (46) 3552-3149
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: esportes@capanema.pr.gov.br

		com 4 faixas. Ampla concorrência.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						153.700,57

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes na tabela do objeto, especialmente quanto ao material, peso, circunferência, dimensões, finalidade, composição, acabamento e demais características técnicas estabelecidas para cada item.
- 4.1.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, sem avarias, deformações, rasgos, manchas, falhas de fabricação ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade.
- 4.1.3. As bolas esportivas deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, compatíveis com a modalidade, a categoria e a finalidade indicadas na tabela do objeto, observadas as especificações relativas ao material, peso, circunferência, câmara, miolo e demais características aplicáveis.
- 4.1.4. As redes esportivas deverão ser resistentes e compatíveis com a modalidade indicada, confeccionadas nos materiais e dimensões descritos na tabela do objeto, apresentando acabamento adequado e ausência de rasgos, falhas, emendas irregulares ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência, segurança ou utilização.
- 4.1.5. As camisetas de treinamento, correspondentes aos itens 12 a 17, deverão ser confeccionadas em tecido poliéster Dry Fit ou material tecnicamente equivalente, leve, respirável, confortável e adequado à prática de atividades físicas, proporcionando ventilação, liberdade de movimentos, durabilidade e resistência ao uso contínuo e às lavagens.
- 4.1.6. As camisetas deverão apresentar costuras firmes, regulares e devidamente acabadas, sem fios soltos, manchas, furos, deformações, diferenças de tonalidade ou qualquer outro defeito de fabricação.
- 4.1.7. Os tamanhos das camisetas deverão observar as medidas e proporções normalmente utilizadas no mercado, mantendo coerência entre a identificação do tamanho e as dimensões efetivas da peça.
- 4.1.8. As cores, a arte, o layout, o brasão do Município e as demais identificações a serem aplicadas nas camisetas serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por ocasião da convocação para apresentação da amostra.
- 4.1.9. A reprodução da arte, do layout, do brasão e das demais identificações deverá apresentar nitidez, fidelidade às cores e às proporções fornecidas, alinhamento adequado e acabamento resistente, sem falhas, borrões, descascamentos ou deformações.
- 4.1.10. A aprovação da amostra não dispensará o contratado de fornecer todas as camisetas em estrita conformidade com as especificações, tamanhos, cores, artes, layouts, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Aplicam-se as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

5.2. Condições específicas - bolas e redes (itens 1 a 11 e 18 a 21)

- 5.2.1. Os materiais esportivos relacionados entre os itens 1 ao 11 e 18 ao 21, consistentes em bolas e redes esportivas, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar do envio do requerimento de empenho.
- 5.2.2. Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada no Ginásio Municipal Arnaldo Busato, à Avenida Brasil, nº 1580, Município de Capanema/PR.
- 5.2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a preservar suas características, qualidade, integridade e condições de uso.
- 5.2.4. Todo o quantitativo será solicitado de uma só vez.

5.3. Condições específicas - camisetas (itens 12-17)

- 5.3.1. Com relação aos itens 12 a 17, correspondentes às camisetas, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer encaminhará ao contratado requerimento formal contendo, no mínimo:
 - a) o número do item;
 - b) o quantitativo solicitado;
 - c) a grade de tamanhos;
 - d) a modalidade ou finalidade correspondente; e
 - e) as demais informações necessárias à execução do fornecimento.
- 5.3.2. A grade de tamanhos será definida pela Secretaria solicitante de acordo com as necessidades do projeto, considerando que o público atendido compreende pessoas de diferentes faixas etárias, desde crianças até idosos.
- 5.3.3. O contratado deverá realizar a entrega integral das camisetas no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do requerimento formal e de todas as informações necessárias à produção.
- 5.3.4. A arte, o layout, as cores, o brasão do Município e as demais identificações aplicáveis às camisetas serão disponibilizados pela Administração na etapa de apresentação da amostra ou em outro momento anterior ao início da produção, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.3.5. A produção das camisetas somente poderá ser iniciada após a disponibilização das informações necessárias e, quando aplicável, após a aprovação da amostra pela Administração.
- 5.3.6. As camisetas deverão ser entregues novas, de primeiro uso, devidamente acondicionadas, separadas, organizadas e identificadas por item, modalidade ou finalidade e tamanho, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 5.3.7. As camisetas fornecidas deverão observar fielmente a amostra, a arte e o layout aprovados pela Administração, não sendo admitidas alterações de tecido, modelo, cor, brasão, identificação, posicionamento das estampas, acabamento ou demais características sem autorização prévia e expressa da Secretaria solicitante.
- 5.3.8. Todo o quantitativo de cada item contratado será solicitado em uma única requisição e deverá ser entregue integralmente, não sendo admitido o parcelamento da entrega sem autorização prévia da Administração.
- 5.3.9. As camisetas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada no Ginásio Municipal Arnaldo Busato, na Avenida Brasil, nº

1.580, Município de Capanema/PR, em dia e horário previamente ajustados com a Secretaria solicitante.

- 5.3.10.** O contratado será responsável por todos os custos necessários à confecção e à entrega das camisetas, incluindo personalização, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao cumprimento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Atender integralmente aos descritivos dos itens constantes no presente termo de referência.
- 6.2.2.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos produtos.
- 6.2.3.** Substituir os produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos, erro de personalização, medidas incompatíveis, material diverso do exigido ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado, considerando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis no caso das bolas e redes e 10 (dez) dias úteis no caso das camisetas.
- 6.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 6.2.5.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração acerca dos produtos fornecidos, inclusive quanto à marca, modelo, composição, material e demais características técnicas.
- 6.2.6.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas no Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e fiscalização previstas nas minutas da ata de registro de preços e do contrato administrativo aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município.
- 7.1.2.** A execução da contratação será acompanhada pelos fiscais e pelo gestor designados, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Fiscalização da Entrega

- 7.2.1.** A fiscalização será realizada no momento da entrega dos produtos, mediante a conferência:
- a) das quantidades entregues;
 - b) dos prazos de entrega;
 - c) das especificações técnicas dos materiais esportivos;
 - d) dos tamanhos, cores, tecidos, estampas, logotipos e acabamentos das camisetas;
 - e) das condições de conservação e qualidade dos produtos; e

- f) da correspondência entre os produtos entregues, a ordem de fornecimento e a nota fiscal.
- 7.2.2.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou em quantidades divergentes poderão ser recusados, total ou parcialmente.
- 7.2.3.** O Contratado deverá substituir os produtos recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.
- 7.2.4.** O recebimento definitivo e o pagamento somente ocorrerão após a comprovação da entrega integral e regular dos produtos.
- 7.2.5.** As ocorrências identificadas durante a execução serão registradas e comunicadas ao Contratado para adoção das providências necessárias.
- 7.3.** Agentes Responsáveis
- 7.3.1.** A contratação será gerida e fiscalizada pelos seguintes agentes públicos:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Meury Keyssi Valesca dos Santos	Comissão	Assessor de Projetos Esportivos	SESP
Fiscal Técnico	Meury Keyssi Valesca dos Santos	Comissão	Assessor de Projetos Esportivos	SESP
Gestor da Contratação	Anderson Ricardo Nodari	Comissão	Secretário Municipal	SESP

- 7.3.2.** Compete ao Fiscal Administrativo:
- acompanhar os prazos de entrega;
 - conferir as quantidades e os valores constantes da nota fiscal;
 - registrar eventuais atrasos ou irregularidades; e
 - atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.
- 7.3.3.** Compete ao Fiscal Técnico:
- verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
 - avaliar a qualidade, os tamanhos, os materiais e os acabamentos;
 - recusar produtos em desacordo com o Termo de Referência; e
 - acompanhar a substituição dos produtos recusados.
- 7.3.4.** Compete ao Gestor da Contratação:
- coordenar a atuação dos fiscais;
 - acompanhar os prazos de vigência e execução;
 - adotar as providências necessárias diante das irregularidades comunicadas; e
 - encaminhar a documentação para liquidação e pagamento.
- 7.3.5.** A designação de Meury Keyssi Valesca dos Santos como fiscal administrativo e técnico justifica-se por sua atuação junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo conhecimento das necessidades relacionadas aos materiais esportivos e uniformes.
- 7.3.6.** A designação de Anderson Ricardo Nodari como gestor da contratação justifica-se pelo exercício do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer e pelo conhecimento das necessidades administrativas e operacionais da contratação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário, com observância no repasse oriundo do convênio 964808/2025, vinculado à proposta 016753/2024 - Ministério do Esporte.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer quanto à aquisição de materiais desportivos, redes esportivas e camisetas de treinamento destinados à implementação e desenvolvimento do Projeto Educação e Esporte no Município de Capanema/PR.

11.1.2. O projeto será executado com recursos vinculados ao Convênio nº 964808/2025, Proposta nº 016753/2024, firmado com o Ministério do Esporte, contemplando ações voltadas à promoção da prática esportiva, inclusão social, incentivo à atividade física e ampliação do acesso da população às modalidades esportivas.

11.1.3. A presente aquisição integra o conjunto de medidas necessárias à execução do projeto, que também contempla a contratação, em processo apartado, de profissional responsável pela coordenação das atividades.

11.1.4. A escolha do objeto justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura mínima adequada para a realização das atividades esportivas nas modalidades de basquetebol, futebol de campo, futsal, handebol, vôlei de areia e voleibol, possibilitando o atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com faixa etária aproximada de 6 a 80 anos.

11.1.5. O projeto prevê atendimento direto de aproximadamente 750 beneficiários e impacto indireto estimado de 1.500 pessoas, distribuídos em 5 núcleos de atendimento a serem organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11.1.6. Embora o Município possua alguns materiais esportivos atualmente utilizados em treinamentos e atividades das equipes que representam Capanema, tais materiais possuem características diversas daquelas previstas para o presente projeto e não são suficientes para atender à nova demanda a ser implementada com os recursos do convênio.

11.1.7. A aquisição dos materiais é indispensável para viabilizar a execução contínua do projeto pelo período de 12 meses, permitindo a realização de treinamentos, práticas orientadas, atividades coletivas e ações esportivas voltadas à população beneficiária.

11.1.8. As especificações dos itens observaram as recomendações vinculadas ao projeto aprovado junto ao Ministério do Esporte, bem como as necessidades práticas da

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, buscando compatibilizar o recebimento da verba, a execução adequada do programa e a utilização dos materiais nas atividades planejadas.

11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.2.1. A descrição do objeto está pormenorizada na própria tabela constante no item 4 deste TR, elaborada conforme recomendação do Ministério do Esporte.

11.3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

11.3.1. As quantidades estimadas foram definidas considerando a implementação do Projeto Educação e Esporte no Município de Capanema/PR, o atendimento direto previsto de aproximadamente 750 beneficiários, o impacto indireto estimado de 1.500 pessoas e a distribuição das atividades em 5 núcleos de atendimento.

11.3.2. Também foi considerada a execução contínua das atividades pelo período de 12 meses, abrangendo diferentes modalidades esportivas, faixas etárias e níveis de prática, desde atividades de iniciação até treinamentos regulares.

11.3.3. A estimativa contempla materiais necessários ao desenvolvimento das modalidades de basquetebol, futebol de campo, futsal, handebol, vôlei de areia e voleibol, observando a quantidade de participantes, a necessidade de divisão por turmas, a utilização simultânea dos materiais nos núcleos de atendimento e o desgaste natural decorrente do uso contínuo.

11.3.4. As quantidades previstas buscam assegurar a execução regular das atividades durante todo o período do projeto, contemplando a demanda inicial, a utilização nos núcleos de atendimento e a necessidade de reposição decorrente do desgaste próprio da prática esportiva.

11.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais desportivos, redes esportivas e camisetas de treinamento para viabilizar a implementação e o desenvolvimento do Projeto Educação e Esporte no Município de Capanema/PR.

11.4.2. A solução contempla a aquisição de bolas específicas para cada modalidade, redes esportivas compatíveis com as práticas desenvolvidas e camisetas de treinamento personalizadas com o brasão do Município, permitindo a identificação dos participantes e a padronização visual das atividades.

11.4.3. A contratação dos materiais, em conjunto com as demais ações previstas no convênio, possibilitará a execução contínua das atividades pelo período de 12 meses, atendendo aos objetivos do programa e garantindo a correta aplicação dos recursos destinados ao Município.

11.4.4. A solução mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado, de fácil especificação e indispensáveis à execução do projeto esportivo proposto.

11.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.5.1. A contratação deverá ser parcelada por item, considerando que os produtos possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto ou à funcionalidade da solução pretendida.

11.5.2. O parcelamento por item favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores especializados e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas

para a Administração, especialmente porque os itens abrangem objetos distintos, como bolas, redes esportivas e camisas de treinamento.

- 11.5.3.** A aquisição por item permite que empresas com atuação específica no fornecimento de materiais esportivos ou confecção de camisas participem da disputa apenas nos itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, evitando restrição indevida à competitividade.
- 11.5.4.** Não se verifica necessidade técnica de agrupamento obrigatório dos itens em lote único, uma vez que o fornecimento de bolas, redes e camisas pode ser realizado por fornecedores distintos, sem comprometimento da execução do Projeto Educação e Esporte.
- 11.5.5.** Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com a natureza do objeto, atendendo ao interesse público e aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

11.6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 11.6.1.** A contratação proposta mostra-se adequada e necessária ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pois viabiliza a aquisição dos materiais indispensáveis à implementação e desenvolvimento do Projeto Educação e Esporte no Município de Capanema/PR.
- 11.6.2.** Os itens previstos guardam compatibilidade com as modalidades esportivas contempladas pelo projeto, com o público beneficiário e com o período de execução previsto, possibilitando a realização de atividades esportivas contínuas ao longo de 12 meses.
- 11.6.3.** A aquisição permitirá o atendimento direto de aproximadamente 750 beneficiários e impacto indireto estimado de 1.500 pessoas, distribuídos em 5 núcleos de atendimento, contribuindo para a promoção do esporte, da inclusão social, da saúde, da convivência comunitária e da qualidade de vida.
- 11.6.4.** A solução escolhida é compatível com a natureza da demanda, pois se trata de aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado, de fácil fornecimento e necessários à execução das atividades planejadas.
- 11.6.5.** A contratação também se mostra adequada por atender às diretrizes do projeto aprovado junto ao Ministério do Esporte, assegurando a correta aplicação dos recursos recebidos e a implementação das ações previstas no convênio.
- 11.6.6.** Conclui-se, portanto, que a contratação é pertinente, necessária e suficiente para atender à finalidade pública pretendida, sendo adequada ao desenvolvimento do Projeto Educação e Esporte no Município de Capanema/PR.

11.7. DO PREÇO

- 11.7.1.** A estimativa do valor total da contratação está indicada no subitem 4 deste TR.
- 11.7.2.** O valor máximo dos itens foi definido pela média dos preços obtidos na pesquisa de preços, conforme relatório de orçamento definitivo anexo ao processo licitatório.
- 11.7.3.** Como parâmetros para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados preços encaminhados diretamente por fornecedores e preços de contratações similares realizadas pela Administração Pública de entes federados, conforme autoriza o art. 38, incisos I, VI e VII da LCM 14/2022.

- 11.7.4.** Primando pela aquisição de produtos/serviços de qualidade e atendendo ao princípio da economicidade, foi realizada análise crítica dos preços encontrados, a fim de garantir a justeza dos valores estimados na presente contratação, uma vez que a finalidade da licitação é viabilizar a melhor contratação possível para o Poder Público, evitando sobrepreço, superfaturamento ou preços inexequíveis. Dessa forma, foram utilizados preços compatíveis com a qualidade do objeto/serviço necessário para satisfazer o interesse público, tendo como base, em regra, preços de contratações similares de itens iguais ou semelhantes adquiridos pela Administração Pública, mediante utilização do Sistema Banco de Preços, bem como cotações encaminhadas diretamente por fornecedores.
- 11.7.5.** Dessa forma, verifica-se o esforço despendido para consultar diferentes fontes disponíveis e tecnicamente compatíveis, a fim de que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado e seja alcançado orçamento estimativo confiável para avaliação.
- 11.7.6.** A definição do valor estimado para a presente contratação adotou a média dos preços obtidos em orçamentos recebidos de fornecedores e em pesquisa de preços de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Essa escolha metodológica justifica-se pelas particularidades logísticas, geográficas e econômicas que podem influenciar a formação dos preços, tais como distância, custos de frete, tributação, disponibilidade regional dos serviços/produtos e economia de escala.
- 11.7.7.** Portanto, a utilização da referida metodologia apresenta-se como medida estatística segura e razoável, pois permite refletir a tendência central dos preços coletados, reduzindo a influência de valores isolados e garantindo referencial justo para viabilizar o certame. Cumpre ressaltar que a efetiva economicidade será alcançada durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico, na qual a disputa de lances poderá conduzir o valor final ao patamar mais vantajoso à Administração, em atendimento ao art. 38, § 3º da LCM 14/2022.
- 11.7.8.** Ademais, o critério adotado atende ao entendimento do TCU, conforme Acórdão 1.875/2021 e Acórdão 1.712/2025, respectivamente:
- “9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;*
- 9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais.”*
- “A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada apenas por consulta direta a fornecedores, desconsiderando os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações similares, sem a elaboração de uma ‘cesta de preços’ [...] desrespeita os arts. 23, § 1º, inciso IV, e 82, § 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021.”*
- 11.7.9.** Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, observando os ditames da Lei Municipal de Contratações Públicas, especialmente porque, como regra, buscou-se a composição de cesta de preços com contratações públicas similares e cotações de fornecedores, e, nos casos excepcionais devidamente identificados, utilizou-se a média dos orçamentos de fornecedores disponíveis, precedida de análise crítica quanto à compatibilidade dos valores com o mercado.

11.8. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.8.1. A pesquisa de preços foi realizada considerando as características específicas de cada item da contratação, tendo em vista que o objeto envolve a aquisição de materiais, uniformes e demais insumos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 11.8.2. Em razão da diversidade dos itens, a pesquisa foi realizada de forma individualizada, observando-se a natureza, especificação, unidade de fornecimento e características próprias de cada produto, de modo a buscar valores compatíveis com a realidade de mercado.
- 11.8.3. Inicialmente, foram realizadas consultas no cadastro tributário municipal, com o objetivo de identificar empresas locais com ramo de atividade compatível com os itens pretendidos.
- 11.8.4. Também foram encaminhadas solicitações de orçamento a empresas da região e do Estado do Paraná, identificadas por meio de pesquisas em mecanismos de busca, especialmente Google, considerando a compatibilidade entre o ramo de atuação do fornecedor e os itens constantes da contratação.
- 11.8.5. Além disso, foram consultadas empresas que já participaram de licitações públicas com objetos semelhantes ou compatíveis, identificadas por meio de plataformas e bases de pesquisa de preços e contratações públicas, tais como Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e demais fontes disponíveis.
- 11.8.6. A seleção das empresas consultadas levou em consideração a aparente compatibilidade de atuação com o objeto pesquisado, a localização, a disponibilidade de fornecimento, a especialidade em relação aos itens cotados e a participação anterior em contratações públicas de natureza semelhante.
- 11.8.7. A pesquisa de preços não se limitou à consulta genérica de fornecedores, tendo sido realizada por meio de busca ativa em diferentes fontes, com o objetivo de ampliar a representatividade dos valores obtidos e aproximar a estimativa da realidade praticada no mercado.
- 11.8.8. Dessa forma, a pesquisa de preços foi conduzida mediante consulta ao cadastro tributário municipal, contato com empresas locais, regionais e estaduais, pesquisas em mecanismos de busca e verificação de fornecedores participantes de licitações de outros órgãos públicos, a fim de obter valores condizentes com o mercado e com as especificações dos itens pretendidos.

11.9. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.9.1. Não se aplica.

11.10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

- 11.10.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO

- 14.1.1. Os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que, a

partir dos orçamentos obtidos durante a pesquisa de preços, restou demonstrada a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados em âmbito local ou regional e aptos a fornecer os respectivos itens.

- 14.1.2.** Ressalta-se, ainda, que a presente licitação será processada e julgada por item, de modo que a aferição dos requisitos para aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP considera o valor estimado individual de cada item. Nesse sentido, os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 possuem, individualmente, valor estimado não superior a R\$ 80.000,00, encontrando-se devidamente observado o limite previsto na legislação para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 14.1.3.** Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20 e 21, a participação no certame será destinada à ampla concorrência. Embora tenham sido obtidos, durante a pesquisa de preços, três orçamentos apresentados por empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), os elementos constantes dos autos não foram suficientes para demonstrar que, para cada um desses itens, existam, no âmbito local ou regional, no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e capazes de atender integralmente às condições da futura contratação.
- 14.1.4.** Com efeito, a simples obtenção de três orçamentos provenientes de empresas enquadradas como ME/EPP não se confunde, por si só, com a comprovação da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e aptos ao atendimento das exigências da contratação.
- 14.1.5.** Nesse contexto, diferentemente do verificado quanto aos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17, para os quais a pesquisa realizada permitiu identificar, de forma suficiente, pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e aptos ao fornecimento, em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20 e 21 não restou suficientemente comprovada, para cada item, a existência do número mínimo de fornecedores competitivos locais ou regionais necessário à adoção da participação exclusiva.
- 14.1.6.** Dessa forma, encontra-se justificada a adoção da participação exclusiva de ME/EPP para os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17, uma vez que, além de seus valores estimados individualmente não ultrapassarem o limite de R\$ 80.000,00, foi constatada a existência do número mínimo de fornecedores competitivos locais ou regionais aptos ao fornecimento. Para os demais itens, diante da ausência de elementos suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito relativo à existência mínima de fornecedores competitivos ME/EPP em âmbito local ou regional, justifica-se a adoção da ampla concorrência, com o objetivo de preservar a competitividade do certame, ampliar o universo de potenciais licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS ME/EPP LOCAIS:

- 14.2.1.** Será aplicada a prioridade de contratação prevista no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos no edital.
- 14.2.2.** A prioridade busca concretizar os objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da participação

- das ME/EPP nas contratações públicas, o fortalecimento da economia local, a geração de emprego e renda e a circulação de recursos no Município.
- 14.2.3.** No caso em tela, os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme justificativa constante do item 14.1 deste instrumento.
- 14.2.4.** Para os referidos itens, além da participação exclusiva de ME/EPP, será aplicada prioridade de contratação às empresas enquadradas como ME/EPP sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, desde que atendidas as condições legais e editalícias.
- 14.2.5.** A adoção da prioridade local encontra respaldo na existência de fornecedores locais aptos a atender à demanda da Administração, conforme evidenciado pela realidade mercadológica do Município e pela experiência decorrente de contratações anteriores de objetos de natureza semelhante.
- 14.2.6.** A prioridade não impedirá a participação, nos itens exclusivos, de ME/EPP sediadas em outros Municípios ou regiões, constituindo-se em critério de preferência aplicável durante o julgamento das propostas, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo instrumento convocatório.
- 14.2.7.** A prioridade deverá observar cumulativamente as seguintes condições:
- a) ser aplicada somente às licitantes enquadradas como ME/EPP sediadas localmente;
 - b) observar o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido;
 - c) ser aplicada somente quando houver efetiva participação de ME/EPP local no respectivo item;
 - d) beneficiar apenas proposta compreendida dentro da margem de preferência estabelecida;
 - e) assegurar que o preço contratado não ultrapasse o valor máximo admitido para o item e permaneça compatível com os preços praticados no mercado; e
 - f) não afastar o cumprimento das condições de habilitação, das especificações técnicas e das demais exigências previstas no edital.
- 14.2.8.** Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20 e 21, destinados à ampla concorrência, não será aplicada a prioridade de contratação prevista neste item, tendo em vista que não foram reunidos elementos suficientes para justificar a adoção do tratamento favorecido às ME/EPP locais ou regionais nesses itens.
- 14.2.9.** Dessa forma, a adoção da prioridade de contratação para os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 busca conciliar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 com o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da competitividade, da isonomia, da vantajosidade da contratação e da observância dos preços praticados no mercado.

14.3. DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CAMISETAS (ITENS 12-17)

- 14.3.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em relação aos itens 12 a 17, correspondentes às camisetas, deverá apresentar amostra do produto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação realizada por meio do chat do sistema ComprasGov, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.3.2.** A convocação informará a data, o horário e o local de realização do procedimento de avaliação das amostras, sendo facultado o acompanhamento por todos os interessados, inclusive pelos demais licitantes.

- 14.3.3.** A análise das amostras será realizada por comissão composta por servidores representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 14.3.4.** O licitante deverá apresentar 1 (uma) unidade de camiseta correspondente a um dos itens 12 a 17 em que estiver classificado em primeiro lugar, conforme indicação realizada pela Administração no ato da convocação.
- 14.3.4.1.** Caso o mesmo licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um dos itens 12 a 17, será suficiente a apresentação de 1 (uma) única unidade de camiseta para análise, devendo indicar os respectivos itens quando da entrega da amostra.
- 14.3.4.2.** A apresentação de uma única unidade será admitida em razão de os itens 12 a 17 possuírem as mesmas características técnicas de tecido, confecção, acabamento e modelagem, diferenciando-se apenas quanto à finalidade, à identificação e à arte ou layout aplicável.
- 14.3.4.3.** **A Administração indicará, no ato da convocação, o item ao qual deverá corresponder a amostra e disponibilizará a arte, o layout, as cores, o brasão e as demais informações necessárias à sua confecção.**
- 14.3.5.** O prazo estabelecido no subitem 14.2.1 refere-se à efetiva entrega e ao recebimento da amostra pela Administração, não sendo considerada, para fins de cumprimento do prazo, a data de despacho ou postagem.
- 14.3.6.** Não será analisada a amostra entregue após o prazo estabelecido, salvo quando houver solicitação formal de prorrogação apresentada pelo licitante antes do encerramento do prazo, devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro.
- 14.3.7.** A amostra deverá ser entregue devidamente embalada, lacrada e identificada com, no mínimo:
- a) número do certame;
 - b) número do item ao qual corresponde;
 - c) CNPJ da licitante;
 - d) nome ou razão social da licitante; e
 - e) telefone ou outro meio de contato.
- 14.3.8.** A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Logística e Contratações, localizada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema/PR, na Sala de Licitações.
- 14.3.9.** A avaliação da amostra considerará, no mínimo, os seguintes critérios:
- a) compatibilidade do tecido apresentado com as especificações descritas neste Termo de Referência;
 - b) qualidade da costura, da confecção e do acabamento;
 - c) coerência e proporcionalidade das medidas em relação ao tamanho indicado;
 - d) qualidade da reprodução da arte ou do layout;
 - e) nitidez, alinhamento, posicionamento e acabamento das estampas ou impressões;
 - f) correta aplicação do brasão, das cores e das demais identificações disponibilizadas pela Secretaria interessada.
- 14.3.9.1.** Caso a Administração não disponibilize, em tempo hábil, a arte ou o layout contendo as cores, o brasão e as demais identificações, o licitante apresentará a camiseta exclusivamente para análise do tecido, da costura, da confecção, do acabamento e da proporcionalidade dos tamanhos, ficando dispensado da apresentação da arte ou do layout impresso.
- 14.3.10.** O licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido ou que apresentar produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência terá sua

proposta desclassificada em relação aos respectivos itens.

- 14.3.11.** Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não seja aceita, o pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à convocação para apresentação de amostra, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta compatível com as exigências deste Termo de Referência.
- 14.3.12.** As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos e poderão ser manuseadas, vestidas, medidas, submetidas a testes de resistência, elasticidade, acabamento, lavagem ou outros procedimentos necessários à avaliação, não gerando direito a indenização ou ressarcimento.
- 14.3.13.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos respectivos licitantes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 14.3.13.1.** As amostras não retiradas no prazo estabelecido poderão ser descartadas ou receber outra destinação admitida pela legislação aplicável, sem direito a indenização ou ressarcimento.
- 14.3.14.** A aceitação da proposta relativa aos itens 12 a 17 fica condicionada à aprovação da amostra apresentada.
- 14.3.15.** A comissão responsável emitirá o Laudo de Análise e Avaliação da Amostra, indicando o resultado “ACEITA” ou “NÃO ACEITA”.
- 14.3.15.1.** Em caso de não aceitação, o laudo deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, as especificações ou os critérios que não foram atendidos.
- 14.3.15.2.** Quando o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um dos itens 12 a 17, a aprovação da amostra será válida para todos os respectivos itens.
- 14.3.15.3.** A aprovação da amostra não exime o futuro contratado da obrigação de fornecer todos os itens em conformidade com as especificações, artes, layouts, cores, tamanhos, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.3.16.** O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema ComprasGov, assegurado aos licitantes o acesso ao respectivo Laudo de Análise e Avaliação.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, (CNPJ: 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As Informações Técnicas serão solicitadas no e-mail tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br.
- 15.3.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.4.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado digitalmente.

Anderson Ricardo Nodari
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Tarcis Henrique Sant'Anna
Analista de Contratações

Ciência dos Fiscais da Contratação em ____/____/____

Meury Keyssi Valesca dos Santos
Fiscal Administrativo e Técnico

Anderson Ricardo Nodari
Gestor do Contrato

Assinaturas

Página: 1



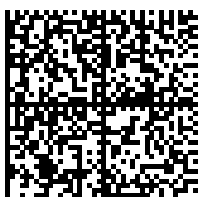
Documento: 38255/2026 - TR - Materiais e uniformes esportivos (Projeto).pdf

Data: 11/08/2026 11:27:09

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 11/08/2026 11:27:42.

Assinatura avançada realizada por: MEURY KEYSSI VALESCA DOS SANTOS em 11/08/2026 11:29:15.

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 11/08/2026 13:44:23.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código df1d0ca9-f3ed-41a5-8724-5abb5dc16cfb